



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.681, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Ypiranga Futebol Clube, visando a execução de atividades educativas, culturais e desportivas para a comunidade erechinense em geral.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Ypiranga Futebol Clube, através de repasse de recursos financeiros, para a execução das seguintes atividades:

I – Disponibilizar, sem custo, acesso aos jogos que o Clube realizar em Erechim/RS, tanto para o Campeonato Gaúcho quanto para a Copa do Brasil e, possivelmente, para o Campeonato Brasileiro Série D e para a Copa RS, a 3.000 (três mil) famílias carentes cadastradas no Projeto Social do Ypiranga;

II – Ceder o auditório com 120 (cento e vinte) lugares, junto ao Salão Nobre do Estádio Colosso da Lagoa para realização de palestras e mini-cursos na área desportiva, ministradas por profissionais habilitados do Clube, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, cujos temas serão os seguintes:

- a) Técnica e Tática do Futebol;
- b) Regras de Futebol;
- c) Regras de Arbitragem;
- d) Disciplina no Esporte;
- e) Qualidade de Vida.

III – Disponibilizar todo o grupo de Atletas e Comissão Técnica para utilização pessoal e de suas imagens, para campanhas sociais que o Município de Erechim realizar;

IV – Ceder a pista de atletismo, às Escolas Municipais, para iniciação esportiva nesta modalidade, bem como disponibilizar sala fechada para guarda dos materiais esportivos utilizados nas aulas;

V – Disponibilizar os campos suplementares do Ypiranga para realização de Campeonato Municipal de Futebol;

VI – Disponibilizar, para os alunos das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, a visita ao arquivo histórico do Clube junto ao Estádio Colosso da Lagoa durante o ano de 2010, mediante agendamento prévio;

VII – Disponibilizar o Estádio Colosso da Lagoa para visita da comunidade regional e de outros Estados;



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

VIII – Realizar três palestras, com profissionais habilitados, para a comunidade em geral na área de Gestão Administrativa – Profissional de Sucesso.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º O convênio de que trata o artigo anterior terá vigência de 9 (nove) meses, a contar de abril a dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Clube deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, mensalmente, através de relatórios circunstanciados das despesas pagas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 3.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem pagos em cinco parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), repassadas a partir da assinatura do Convênio.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, 01 – Unidade de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, 2781201012.031 – Apoio à Entidades e Eventos Relevantes Voltados ao Esporte, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 27 de Abril de 2010.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração